



## **CONCORRÊNCIA Nº 025/SGM/2020**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS PARA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DESTINADAS AO SUPRIMENTO DA DEMANDA ENERGÉTICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA

**ANEXO VII DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS**

MATRIZ DE RISCO

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO</b>			
<b>Implantação das CENTRAIS GERADORAS</b>	Atrasos no cumprimento do cronograma da FASE DE IMPLANTAÇÃO das CENTRAIS GERADORAS, por fato inimputável ao PODER CONCEDENTE	SPE	<p>O final da FASE DE IMPLANTAÇÃO das CENTRAIS GERADORAS somente ocorrerá com o ATESTE DE COMISSIONAMENTO de todas as CENTRAIS GERADORAS.</p> <p>Será liberado 50% do montante original da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, após a conclusão da FASE DE IMPLANTAÇÃO.</p> <p>Aplicação das sanções contratualmente estipuladas.</p>
	Atraso na liberação do(s) local(is) de implantação da(s) CENTRAL(IS) GERADORA(S) nos EDIFÍCIOS PMSP	PODER CONCEDENTE	Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira
<b>Projetos de engenharia</b>	Erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da SPE, para a para a implantação das CENTRAIS GERADORAS, independentemente do aceite do PODER CONCEDENTE	SPE	<p>A SPE deverá adotar o Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA.</p> <p>A SPE deverá realizar as obras para implantação das estruturas civis de suporte necessárias para a instalação das CENTRAIS GERADORAS em conformidade com o PROJETO aprovado pelo PODER CONCEDENTE e com as especificações estabelecidas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE, normas técnicas e a legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 16.642/2017 (Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo), o Decreto Municipal nº 57.776/2017, bem como dispositivos legais referentes à segurança e metodologia do trabalho, meio ambiente e a sinalização de local de intervenção de engenharia.</p> <p>A SPE deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto.</p>
	Identificação de vícios, defeitos, irregularidades e inconformidades	SPE	Contratação de seguro de Riscos de Engenharia pela SPE.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	nas CENTRAIS GERADORAS, que sejam decorrentes de erros de projeto imputáveis à SPE ou a seus terceiros por ela contratados		A SPE deverá realizar as obras para implantação das estruturas civis de suporte necessárias para a instalação das CENTRAIS GERADORAS em conformidade com o PROJETO aprovado pelo PODER CONCEDENTE e com as especificações estabelecidas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE, normas técnicas e a legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 16.642/2017 (Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo), o Decreto Municipal nº 57.776/2017, bem como dispositivos legais referentes à segurança e metodologia do trabalho, meio ambiente e a sinalização de local de intervenção de engenharia.
<b>Realização de obras</b>	Prejuízos decorrentes de erros no planejamento e na implantação das CENTRAIS GERADORAS, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização	SPE	<p>A SPE deverá adotar o Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA.</p> <p>A SPE deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto.</p> <p>Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p>
<b>Prejuízo ao PODER CONCEDENTE</b>	Existência de prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido ao uso da ÁREA DA CONCESSÃO em desacordo com as previsões deste CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis	SPE	Aplicação de sanções contratualmente previstas.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>Término de vida útil ou disfuncionalidade dos equipamentos</b>	Término da vida útil, disfuncionalidade, vencimento de garantia, insegurança e/ou funcionamento comprometido dos equipamentos elétricos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO, à luz das especificações e requisitos indicados no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS	SPE	A SPE deverá conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade.  Revisões ordinárias do CONTRATO.
<b>Trabalhadores subordinados à SPE</b>	Não garantia da segurança e/ou da saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à SPE na execução do OBJETO e/ou seu subordinados	SPE	A SPE deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados.
<b>Stakeholders da CONCESSÃO</b>	Necessidade de interface com as entidades e os órgãos públicos, subcontratadas e a DISTRIBUIDORA de energia elétrica	SPE	Apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.  As melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
	Danos e/ou prejuízos causados a terceiros por ato da SPE, de seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, subcontratadas, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO	SPE	Contratação, pela SPE, de seguros de riscos de danos morais, materiais e corporais, que compreenda todos e quaisquer acidentes, atos ou omissões causados pela SPE, SUBCONTRATADOS ou terceiros, ou de seus prepostos, administradores ou empregados e de seguro de responsabilidade civil.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço do PODER CONCEDENTE, ocorridos antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.
	Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão de órgãos ou entidades públicos, exceto se decorrente de fato imputável à SPE		
<b>Inadimplência dos subcontratados</b>	Custos relacionados à substituição de subcontratados inadimplentes com suas obrigações contratuais, que gerem atrasos no cronograma de execução do CONTRATO e prejuízos à execução do OBJETO pela SPE	SPE	A SPE deverá contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO nos termos deste CONTRATO, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da CONCESSÃO, perante o PODER CONCEDENTE ou terceiros;
	Desempenho inadequado de terceiros contratados pela SPE;	SPE	A SPE deverá fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido
<b>Greves</b>	Greves realizadas por empregados contratados pela SPE, pelos SUBCONTRATADOS ou pelas prestadoras de serviços à SPE	SPE	Obrigações da SPE de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto.
	Greve dos servidores e empregados públicos do PODER CONCEDENTE que comprovadamente impeça ou impossibilite a SPE de prestar integral ou parcialmente o OBJETO	PODER CONCEDENTE	Exclusão de ilicitude de eventual atraso ou inadimplemento incorrido pela SPE, de modo a não se aplicar a correlata sanção, desde que demonstrada a causalidade, ainda que parcial, entre a greve de servidores e/ou empregados públicos do PODER CONCEDENTE e a irregularidade da SPE.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>Vícios na ÁREA DA CONCESSÃO</b>	Verificação de vícios ocultos ou inadequações que impeçam a implantação das CENTRAIS GERADORAS nos EDIFÍCIOS PMSP;	PODER CONCEDENTE	<p>Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> <p>Obrigações de a SPE contratar Seguro de Riscos de Engenharia, do tipo “todos os riscos”.</p> <p>Previsão de adequações estruturais nos EDIFÍCIOS PMSP ou atualização do ANEXO IX do CONTRATO – EDIFÍCIOS PMSP E CENTRAIS GERADORAS, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE</p>
<b>Danos a BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</b>	Roubos, furtos, destruição, perda ou avarias nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou nos ativos da SPE, cuja materialização não tenha sido provocada pelo PODER CONCEDENTE	SPE	<p>A SPE é responsável pela integridade e segurança da CENTRAIS GERADORAS e respectivas instalações e estrutura de suporte durante a execução do CONTRATO, nos termos do item 2.7 do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>A SPE deverá prezar pela conservação das coberturas dos EDIFÍCIOS PMSP onde serão instaladas as CENTRAIS GERADORAS, sendo que quaisquer danos ocasionados por suas atividades deverão ser reparados conforme os prazos estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do item 3.10 do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA., Ainda, é prevista contratação de seguros com cobertura “todos os riscos” que protejam contra os danos mencionados, riscos de operação, de engenharia e responsabilidade civil, nos termos do item 37.9 do CONTRATO.</p>
	Danos ocasionados nos equipamentos das CENTRAIS GERADORAS que venham a prejudicar a sua correta operação	SPE	<p>Realização de testes pré-operacionais e comissionamento das CENTRAIS GERADORAS.</p> <p>Realização de limpezas, inspeções, e manutenções preventivas e corretivas nas CENTRAIS GERADORAS.</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			<p>A SPE deverá fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá contratar seguro que cubra riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos”, incluindo, no mínimo, a cobertura de perda, destruição ou dano a qualquer BEM VINCULADO À CONCESSÃO, bem como dos danos gerados em decorrência de incêndio, tumulto ou manifestações populares, raios, explosões de qualquer natureza, vendaval, ciclone, granizo, explosão, alagamentos e inundações, vazamento de tubulações e danos por água, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos, lucros cessantes, roubo de bens, pequenas obras de engenharia.</p> <p>Caso os danos prejudiquem a entrega de energia, compensação de créditos, manutenção corretiva nos prazos previstos ou entrega de relatórios, haverá medição e impacto na remuneração nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – Sistema de Mensuração de Desempenho e ANEXO V do CONTRATO – Mecanismo de Pagamento da Contraprestação, respectivamente.</p>
<b>Superveniência de sinistros</b>	Ocorrência de sinistros que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, bem como a variação no seu preço	SPE	Contratação de Seguros pela SPE.
<b>Interrupção da continuidade das atividades previstas no CONTRATO e ANEXO III do</b>	Interrupção das atividades de implantação, operação e manutenção das CENTRAIS GERADORAS previstas neste CONTRATO, atendendo todos	SPE	A SPE deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE</b>	os requisitos deste CONTRATO e seus ANEXOS		Aplicação das sanções previstas no CONTRATO de CONCESSÃO.
	Atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os trabalhos técnicos e projetos exigíveis e necessários à execução do OBJETO, exceto no caso em que o PODER CONCEDENTE tiver dado causa		
<b>Baixa qualidade na prestação das atividades previstas no CONTRATO e ANEXO III do CONTRATO- CADERNO DE ENCARGOS DA SPE</b>	Não atender à qualidade na prestação dos serviços e atividades do OBJETO, ou não atender às especificações técnicas dos serviços e ao FATOR DE DESEMPENHO, previstos no CONTRATO e ANEXOS	SPE	A SPE será responsável pela contratação da ENTIDADE VERIFICADORA para realizar a coleta de informações, aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e cálculo do FATOR DE DESEMPENHO. O FATOR DE DESEMPENHO compõe parcela da REMUNERAÇÃO a ser paga à SPE.
	Revisão sobre os parâmetros e medidores referentes ao FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a SPE	PODER CONCEDENTE	Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.
<b>Falhas na fiscalização dos ÍNDICES DE DESEMPENHO</b>	Não contratação da ENTIDADE VERIFICADORA em até 1 (um) mês da emissão da ORDEM DE INÍCIO, salvo por fato imputável ao PODER CONCEDENTE	SPE	A seleção e contratação da ENTIDADE VERIFICADORA será realizada pela SPE em até 1 (um) mês da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.  Quando na ausência de contratação da ENTIDADE VERIFICADORA, por culpa do PODER CONCEDENTE, a aferição dos INDICES DE DESEMPENHO será máxima.



TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>Problemas com a interligação à rede da DISTRIBUIDORA</b>	Responsabilidade civil e criminal da ocorrência eventual de qualquer acidente decorrente da interligação indevida à rede da DISTRIBUIDORA, intencional ou acidental;	SPE	<p>A SPE é responsável pela integridade e segurança das CENTRAIS GERADORAS e respectivas instalações e estrutura de suporte durante a execução do CONTRATO, nos termos do item 2.7 do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>A SPE deverá prezar pela conservação das coberturas dos EDIFÍCIOS PMSP onde serão instaladas as CENTRAIS GERADORAS, sendo que quaisquer danos ocasionados por suas atividades deverão ser reparados conforme os prazos estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do item 3.10 do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.,</p> <p>Ainda, é prevista contratação de seguros com cobertura “todos os riscos” que protejam contra os danos mencionados, riscos de operação, de engenharia e responsabilidade civil, nos termos do item 37.9 do CONTRATO.</p>
	Responsabilidade civil e criminal por eventual consequência advinda da energização da rede da DISTRIBUIDORA quando esta estiver fora de operação;		
	Responsabilidade civil e criminal da ocorrência eventual de qualquer acidente decorrente do mau funcionamento da geração e de dispositivos de proteção de sua propriedade, inclusive em caso de danos no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA;		
	Responsabilidade por consequências e danos advindos de desvio de padrões de tensão, frequência, fator de potência e distorção harmônica da ANEEL;		
	Interrupção da conexão com o sistema elétrico da DISTRIBUIDORA.		
	Prejuízos, interrupções ou descumprimento das obrigações contratuais em decorrência de falhas ou interrupção na distribuição de energia elétrica, decorrentes de blackout, racionamento ou apagão no	PODER CONCEDENTE	Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>âmbito do sistema elétrico sob responsabilidade da DISTRIBUIDORA;</p> <p>O surgimento de dificuldades impostas pela DISTRIBUIDORA de energia para liberar a conexão da CENTRAL GERADORA com a rede.</p>	COMPARTILHADO	<p>O PODER CONCEDEENTE deverá oferecer apoio à SPE nas tratativas com a DISTRIBUIDORA de energia.</p> <p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira</p>
<b>FORÇA MAIOR e CASO FORTUITO</b>	Ocorrência de eventos naturais imprevisíveis e inevitáveis ou atos humanos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO	COMPARTILHADO	<p>Para os riscos comprovadamente não cobertos pelo mercado securitário brasileiro e em condições comerciais viáveis, poderá ser aplicado o mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro ou extinção da CONCESSÃO.</p> <p>A SPE deverá comunicar ao PODER CONCEDEENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO.</p>
	Ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, quando as consequências não forem seguráveis no Brasil e em condições comerciais viáveis ou, quando as consequências forem seguráveis, no que exceder ao valor da cobertura	COMPARTILHADO	<p>As PARTES comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.</p> <p>Contratação de Seguros pela SPE.</p>
<b>Unificação do CNPJ das UNIDADES CONSUMIDORAS</b>	Atraso no procedimento de transferência de UNIDADES(S) CONSUMIDORA(S) vinculada(s) ao(s) EDIFÍCIO(S) PMSP para raiz de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) comum inscrita em nome da SMS	PODER CONCEDEENTE	<p>O PODER CONCEDEENTE deverá providenciar, até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a transferência de todas as UNIDADES CONSUMIDORAS vinculadas aos EDIFÍCIOS PMSP para uma raiz de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) comum inscrita em nome da SMS.</p> <p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>Realocação de CENTRAIS GERADORAS</b>	Custos associados à realocação de CENTRAL GERADORA para outra localidade em função da mudança de endereço de unidade localizada em determinado EDIFÍCIO PMSP ou por motivos técnicos supervenientes	PODER CONCEDENTE	<p>As PARTES deverão planejar conjuntamente a realocação da CENTRAL GERADORA para outro edifício com condições semelhantes de geração.</p> <p>O PODER CONCEDENTE indicará novo edifício, podendo a SPE propor opções pertinentes, e as etapas seguintes da realocação seguirão os procedimentos previstos no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE com relação à Análise Inicial disposta em seu item 6.2, trâmites junto à DISTRIBUIDORA para conexão à rede, elaboração de PROJETO conforme seu item 7. e implantação da CENTRAL GERADORA.</p> <p>Abertura de procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro.</p>
<b>RISCOS JURÍDICOS</b>			
<b>Obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões</b>	Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões a serem emitidas por autoridades administrativas, em nível municipal, estadual ou federal, exigidas para a implantação e/ou operação das CENTRAIS GERADORAS, por conta de irregularidade formal, intempestividade ou inadequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela SPE	SPE	<p>O regime especial de atendimento prioritário – REAP, instituído pelo Decreto Municipal nº 58.332/2018, aplicar-se-á aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal.</p> <p>A SPE deverá obter todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes.</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>Atrasos ou inexecução das obrigações da SPE, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de São Paulo, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela SPE, e desde que os órgãos ou entidades competentes deixem de observar os respectivos prazos a eles conferidos para a respectiva manifestação;</p> <p>Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões a serem emitidas por autoridades administrativas, exigidas para a implantação e/ou operação das CENTRAIS GERADORAS, por prazo superior a 12 (doze) meses contados do protocolo, desde que comprovado a regularidade formal, a tempestividade e a adequação da solicitação ou requerimento pela SPE.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O regime especial de atendimento prioritário – REAP, instituído pelo Decreto Municipal nº 58.332/2018, aplicar-se-á aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal.</p> <p>A demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO por fato imputável ao Poder Público, em nível municipal, estadual ou federal, assim entendida como a demora em prazo superior a 12 (doze) meses do protocolo do pedido regularmente instruído pela SPE, ensejará a ampliação do prazo da CONCESSÃO no tempo equivalente à demora identificada, sem prejuízo de outras formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE, caso necessário.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</p>
<p><b>Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE</b></p>	<p>Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela SPE, bem como o descumprimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE</p> <p>Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a SPE de prestar os serviços ou que interrompam ou suspendam o pagamento da REMUNERAÇÃO, seu reajuste ou revisão, exceto nos casos em que a SPE houver dado causa à decisão</p>		
<p><b>Inexecução contratual da SPE</b></p>	<p>Atrasos ou inexecução das obrigações do PODER CONCEDENTE, causados pela demora ou omissão da SPE ou de seus SUBCONTRATADOS, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pelo PODER CONCEDENTE</p>	<p>SPE</p>	<p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.</p> <p>Aplicação das sanções previstas pelo CONTRATO.</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Descumprimento pela SPE, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente	SPE	Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.
	Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão da SPE ou seus subcontratados	SPE	Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.
<b>Mudança nas especificações do OBJETO exigidas pelo Poder Concedente</b>	Alteração nas especificações dos serviços OBJETO desta CONCESSÃO ou solicitação de substituição de bem e/ou equipamento por outro com tecnologia distinta, por iniciativa unilateral do PODER CONCEDENTE	PODER CONCEDENTE	Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>Alteração tributária (fato do príncipe)</b>	Realização de planejamento tributário da SPE	SPE	A SPE deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.  A SPE deverá pagar todos os tributos relacionados à execução do OBJETO.
	Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da SPE		
	Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela SPE, ou sobre o OBJETO, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO	COMPARTILHADO	Procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da SPE ou do PODER CONCEDENTE, conforme o caso.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>Alteração nos critérios de incidência de ICMS, segundo o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS (Decreto Estadual nº 45.490 de 30 de novembro de 2000 e alterações posteriores), que produzam efeitos sobre a CONCESSÃO;</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.</p>
<p><b>Responsabilidade civil</b></p>	<p>Ocorrência de danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros</p> <hr/> <p>Perecimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</p>	<p>SPE</p>	<p>A SPE deverá contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO.</p>



TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.</p>
<p><b>Risco Regulatório e Legislativo</b></p>	<p>Alteração superveniente na legislação que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que traga efetivos prejuízos para a SPE</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.</p>
	<p>Alteração superveniente na legislação urbanística e edilícia municipal após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que comprovadamente altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que traga efetivos prejuízos para a SPE</p>		

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>Alteração na legislação ou na regulação, que comprovadamente tenham impacto direto nas receitas ou despesas da SPE, relacionados especificamente com a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO</p> <p>Mudanças na política de incentivos atualmente existentes à Geração Distribuída de Energia, ensejando cobrança de tarifa de uso dos sistemas e distribuição e de energia (TUSD e TE)</p>		
<b>Tombamento (fato do príncipe)</b>	Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento superveniente dos imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO ou localizados no entorno da ÁREA DA CONCESSÃO, que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO, exceto os elementos cujo processo de tombamento já estiver em tramitação na data da entrega das propostas	PODER CONCEDENTE	Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.
<b>Intervenção</b>	Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela SPE	SPE	<p>A SPE deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.</p> <p>As melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>Encampação</b>	Retomada da CONCESSÃO por razões de interesse público, mediante lei autorizativa específica	PODER CONCEDENTE	Encampação poderá ocorrer somente após o pagamento de indenização à SPE.
<b>Caducidade</b>	Extinção da CONCESSÃO por decretação da caducidade da CONCESSÃO	SPE	A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da SPE em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
<b>Anulação do CONTRATO</b>	Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a SPE não tiver concorrido com os vícios que geraram a anulação do CONTRATO	PODER CONCEDENTE	A anulação do CONTRATO será feita por meio de procedimento administrativo que respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.  Anulação do CONTRATO poderá ensejar o pagamento de indenização à SPE.
<b>Rescisão contratual</b>	Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial	PODER CONCEDENTE	Será devida indenização em favor da SPE.
<b>Encargos trabalhistas e/ou previdenciários</b>	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas	SPE	Obrigações da SPE de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto.  Obrigações da SPE de apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à SPE ou terceiros, que trabalhem nos serviços e obras na ÁREA DA CONCESSÃO – enviada à Receita Federal, por meio do sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO		A SPE deverá fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.
	Ajuizamento de reclamação trabalhista por empregados, funcionários e/ou prestadores de serviços da SPE ou de SUBCONTRATADOS		A SPE deverá disponibilizar, aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços, e exigir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções, observadas as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis
	Ocorrência de acidente de trabalho na execução do OBJETO		
	Mudanças no plano de investimentos, nos projetos, nos Planos de Obras e/ou nas obras por decisão unilateral da SPE	SPE	A SPE deverá apresentar, ao PODER CONCEDENTE, relatório anual gerencial, contendo a descrição dos investimentos e desembolsos realizados.
<b>Alteração unilateral</b>	Imposição pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos e encargos da SPE	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>			
<b>Eficiência econômica</b>	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por atos ou omissões do PODER CONCEDENTE	SPE	SPE deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
<b>Previsão orçamentária</b>	Promover a devida previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, bem como o tempestivo empenho, dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, observado o disposto na legislação aplicável	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro. Obrigação de empenho de recursos orçamentários pelo PODER CONCEDENTE.
<b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b>	Custos excedentes relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, ou custos por ela subestimados	SPE	SPE deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.  Contratação de seguros pela SPE.
	Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação		
	Aumento de custo de capital, variação e/ou alteração de taxas de juros praticados no mercado		
	Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de investimentos ou		

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	<p>custeio das atividades OBJETO desta CONCESSÃO</p> <p>SPE não apresentar capacidade financeira e/ou de captação de recursos</p> <p>Custo de ações judiciais de terceiros contra a SPE ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE</p>		
<b>REMUNERAÇÃO</b>	Inadimplemento ou atraso no cumprimento da REMUNERAÇÃO ou não cumprimento das obrigações relacionadas à constituição de garantia, por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE	PODER CONCEDENTE	<p>Pagamento de multa e juros de mora pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p>Execução das garantias de pagamento da REMUNERAÇÃO prestada pelo PODER CONCEDENTE (SALDO GARANTIA ou GARANTIA SUBSIDIÁRIA).</p> <p>Atraso superior a 90 (noventa) dias conferirá à SPE a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão das atividades que não sejam estritamente necessárias à continuidade de serviços públicos essenciais e à utilização pública da infraestrutura existente.</p>
	Inadimplemento na constituição de CONTA GARANTIA, por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE	PODER CONCEDENTE	<p>Atraso superior a 90 (noventa) dias conferirá à SPE a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão das atividades que não sejam estritamente necessárias à continuidade de serviços públicos essenciais e à utilização pública da infraestrutura existente.</p> <p>Possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO por parte da SPE.</p>
<b>Álea econômica extraordinária</b>	Alteração no cenário macroeconômico e variações da taxa de câmbio, exceto quanto ao disposto nas subcláusulas 31.3 a 31.3.4 do CONTRATO	SPE	<p>SPE deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</p> <p>Contratação de seguros.</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>Risco cambial</b>	Variação acima ou abaixo de 10% (dez por cento) da taxa de câmbio PTAX venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ocorrida entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e até 4 (quatro) meses após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO	COMPARTILHADO	<p>A PARTE pleiteante do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá apresentar as cotações dos kits fotovoltaicos realizadas na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e no momento da aquisição dos equipamentos que comporão as CENTRAIS GERADORAS, devendo demonstrar o impacto proporcional da variação cambial nos preços médios totais praticados no mercado.</p> <p>Comprovado o impacto da variação cambial sobre os valores de mercado dos kits fotovoltaicos, o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO estará estritamente limitado à variação do preço dos equipamentos cuja potência nominal total seja de até 4,61 MWp (quatro vírgula sessenta e um megawatt-pico).</p> <p>Procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da SPE ou do PODER CONCEDENTE, conforme o caso.</p>
<b>Financiamento</b>	SPE não conseguir obter financiamentos junto às instituições financeiras ou obter em valor insuficiente para a execução do OBJETO	SPE	A SPE deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.
<b>RECEITAS ACESSÓRIAS</b>	<p>Todos os riscos inerentes à exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS</p> <p>Não efetivação das receitas projetadas para determinada fonte de RECEITA ACESSÓRIA, ou sua redução por qualquer motivo, ainda que decorrente de concorrência praticada pelo PODER CONCEDENTE ou de terceiros</p>	SPE	A SPE deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>RISCOS AMBIENTAIS</b>			
<b>Licenciamento Ambiental</b>	Obtenção de autorizações, permissões e outorgas de natureza ambiental necessárias à execução do OBJETO, bem como cumprimento e o custeio integral das compensações e condicionantes ambientais eventualmente impostas pelos órgãos ambientais competentes	SPE	A SPE deverá observar o disposto no ANEXO VII do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
<b>Danos Ambientais</b>	Danos e/ou prejuízos causados ao meio ambiente, independentemente de culpa, por ato da SPE, de seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, SUBCONTRATADOS, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO	SPE	A SPE deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE e no ANEXO VII do CONTRATO – DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.



TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<p><b>Fenômenos meteorológicos</b></p>	<p>Ocorrência de vendavais, chuvas de granizo, temperaturas extremas e tremores de terra que venham a causar danos nas CENTRAIS GERADORAS e seus equipamentos</p>	<p>SPE</p>	<p>Realização de limpezas, inspeções, e manutenções preventivas e corretivas nas CENTRAIS GERADORAS.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá contratar seguro que cubra riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos”, incluindo, no mínimo, a cobertura de perda, destruição ou dano a qualquer BEM VINCULADO À CONCESSÃO, bem como dos danos gerados em decorrência de incêndio, tumulto ou manifestações populares, raios, explosões de qualquer natureza, vendaval, ciclone, granizo, explosão, alagamentos e inundações, vazamento de tubulações e danos por água, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos, lucros cessantes, roubo de bens, pequenas obras de engenharia.</p>
<p><b>Passivo Ambiental</b></p>	<p>Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO</p>	<p>SPE</p>	<p>A SPE é responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e as regras da Lei Municipal nº 14.803/2008.</p> <p>A SPE deverá manter a ÁREA DA CONCESSÃO constantemente limpa, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO.</p> <p>A SPE deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE e no ANEXO VII do CONTRATO – DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.</p>

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental cujo fato gerador tenha se materializado anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.
<b>RISCOS POLÍTICOS</b>			
<b>Riscos Políticos</b>	Ação do PODER CONCEDENTE motivada por razões políticas, tais como suspensão imotivada ou com falsa motivação do pagamento da REMUNERAÇÃO, incentivos a manifestações públicas contra a SPE, “encampação branca”, entendida como a tentativa de retomada da operação dos serviços pelo PODER CONCEDENTE sem seguir o procedimento legal cabível, bem como a tolerância oficial a condutas ilícitas, que impactem diretamente a execução do CONTRATO	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/RECOMENDAÇÃO/MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<p><b>Comoções e Manifestações Sociais</b></p>	<p>Comoções sociais e/ou protestos públicos que atrasem o início da implantação das CENTRAIS GERADORAS e/ou que comprometam a execução do OBJETO e/ou causem danos aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</p>	<p>SPE</p>	<p>Contratação, pela SPE, de seguros de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos”, incluindo, tumulto ou manifestações populares.</p>